

# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 1.103/2012

**Ementa:** Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.031/2006, concede reajuste salarial dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE** no uso de suas atribuições legais previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Gameleira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.031, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - O Vencimento Básico dos Servidores Públicos Municipais da administração direta e indireta (Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal da Assistência Social), ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, passa a ser de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), ficando reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos, conforme o constante nos anexos I, II e III que passam a integrar a presente Lei”.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 30(trinta) dias, naquilo que se fizer necessário.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

**Art. 4º** - Ficam revogados todas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

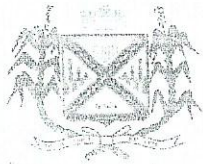
Gameleira, 16 de março de 2012.

  
**JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA**  
-Prefeito-

“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3579-4295

[www.gameleira.pe.gov.br](http://www.gameleira.pe.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO I

(Parte Integrante da Lei Municipal Nº 1.103/2012)

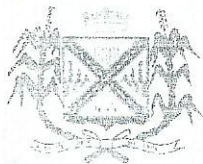
PE - 01	R \$ 550,00
PE - 02	R \$ 558,25
PE - 03	R \$ 566,62
PE - 04	R \$ 575,12
PE - 05	R \$ 583,75
PE - 06	R \$ 592,51
PE - 07	R \$ 601,39
PE - 08	R \$ 610,41
PE - 09	R \$ 619,57
PE - 10	R \$ 628,86
PE - 11	R \$ 638,30
PE - 12	R \$ 647,87
PE - 13	R \$ 657,59
PE - 14	R \$ 667,47
PE - 15	R \$ 677,47
PE - 16	R \$ 687,63
PE - 17	R \$ 697,54
PE - 18	R \$ 708,41

Gameleira, 16 de março de 2012.

**JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA**  
-Prefeito-

"GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE"





# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO II

(Parte Integrante da Lei Municipal Nº 1.103/2012)

NS - 01	R \$ 1.760,00
NS - 02	R \$ 1.786,40
NS - 03	R \$ 1.813,19
NS - 04	R \$ 1.840,39
NS - 05	R \$ 1.867,99
NS - 06	R \$ 1.896,00

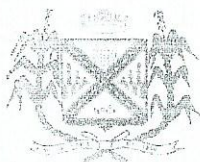
Gameleira, 16 de março de 2012.

  
**JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA**  
-Prefeito-

“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-4295

[www.gameleira.pe.gov.br](http://www.gameleira.pe.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

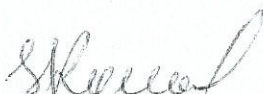
## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO III

(Parte Integrante da Lei Municipal Nº 1.103/2012)

AFO/AFT	R \$ 868,61
NS - 02	R \$ 881,64
NS - 03	R \$ 894,86
NS - 04	R \$ 908,29
NS - 05	R \$ 921,91
NS - 06	R \$ 935,74

Gameleira, 16 de março de 2012.

  
**JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA**  
-Prefeito-

"GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE"

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3576-1255

[www.gameleira.pe.gov.br](http://www.gameleira.pe.gov.br)